



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI 22/2018

Dispõem sobre a divulgação da listagem de pacientes que aguardam procedimentos cirúrgicos ofertados pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem dos procedimentos cirúrgicos, bem como os pacientes que aguardam, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme preceitua o art. 3, IV da Constituição Federal.

Art. 2º A divulgação, referida no artigo 1º será feita mediante fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos postos de saúde e farmácia básica popular municipal, assim como nos demais locais que estejam vinculados à Saúde Pública.

§1º A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado através das iniciais de seu nome, cumulativamente com o número do Cartão Nacional de Saúde- CNS ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

§2º A lista deverá respeitar a ordem cronológica, zelando pela dignidade humana, deverá conter o tempo mínimo, bem como máximo para o procedimento ocorrer;

§ 3º As listagens deverão ser específicas para cada modalidade de procedimento, ou seja, divididas por peculiaridade.

RECEBIDO
Em 06/18
Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

POR
UNANIMIDADE

APROVADO
Em 02/06/18
Manoel Rodrigues
Presidente

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

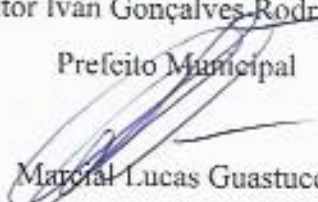
Art.3º As listas dos procedimentos cirúrgicos marcados, assim como a posição na fila de espera deveram ser disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art.4º No caso de não comparecimento do paciente, o Poder Executivo colocará essa informação no seu site, na internet, e nos demais locais conforme art. 2, bem como colocará a informação sobre o paciente que será beneficiado devido à ausência, posterior a isso, ficará incumbido de reorganizar a lista de espera, zelando pela ordem já existe.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

~~Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues~~

Prefeito Municipal


Marcela Lucas Guastucci

Vereador Autor do Projeto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Justificativa

Senhor presidente,

Senhores vereadores:

Transparência pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos.

Esta iniciativa visa à divulgação de forma acessível de todos os procedimentos cirúrgicos que o poder público oferta, da mesma maneira os pacientes que necessitam de destes, democratizando assim a informação e acesso a estes procedimentos.

Objetivamente, quando o paciente consultar em uma unidade de saúde, poderá já saber de prontidão se o encaminhamento cirúrgico é ofertado gratuitamente ou não, e caso tenha esse direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais este acesso.

Este projeto irá melhorar a qualidade deste serviço e propiciar tranquilidade aos usuários que dependem de procedimentos cirúrgicos para garantir seu tratamento, ocorre que devido à falta de informação acabam gastando seus recursos para arcar com a reivindicação médica, sendo que encontram-se disponíveis na rede Pública.

Cabe salientar, ainda, que são constantes as reclamações da população no sentido de que aguardam um longo tempo para serem informados quando irão se submeterem ao procedimento requisitado pelo médico, bem como não existe informações acerca de lista de espera para acompanharem, o que por si só acaba tumultuando e muitas vezes não conseguindo se deslocarem para efetuarem o procedimento cirúrgico.

Peço, por tanto, o apoio dos demais pares desta casa para aprovação deste projeto, haja vista tratar-se de interesse social e principalmente acesso à saúde.

Marcial Lucas Guastucci

Vereador Autor do Projeto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n. 22/2018
Origem: Poder Legislativo

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

Vêm ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei 21/2018 de origem do Poder Legislativo que tem por objetivo promover a divulgação da lista de pacientes que aguardam procedimentos cirúrgicos ofertados na Rede Municipal de Saúde e da outras providências.

O projeto se amolda na competência para legislar do ente federado, não apresentando vício quanto à iniciativa.

Vejamos,

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Nota-se, que o tema é de suma importância para o Município, configurando o interesse local.

Assim, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

ISTO POSTO, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspectos formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de lei, submetendo-se a plenário.

Piratini, 13 de junho de 2018.

EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES


Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°.22/2018.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.22/2018, que **"DISPÕEM SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE PACIENTES QUE AGUARDAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do vereador Marcial Guastucci.


Manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

Membros da Comissão de Pareceres:

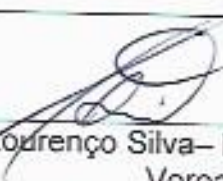
| Voto Favorável | Voto Desfavorável |
|----------------|-------------------|
| | |


Altino Aléxis Reyes de Matos- Presidente da Comissão
Vereador do PP

| Voto Favorável | Voto Desfavorável |
|----------------|-------------------|
| | |


Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

| Voto Favorável | Voto Desfavorável |
|----------------|-------------------|
| | |


Lourenço Silva- Membro da Comissão
Vereador do PT

| Voto Favorável | Voto Desfavorável |
|----------------|-------------------|
| | |

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, de 2018.

